

DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

QUE DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO NÚMERO 08 (OITO), DA QUADRA Nº. 18 (DEZOITO), SITUADOS NA PLANTA GERAL DO LOTEAMENTO “CENTRO” PROLONGAMENTO DA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA – MT, OBJETO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CRISTÓVÃO MASSON, PREFEITO DE MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO VI DO ARTIGO 66 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do lote 08 (oito) da Quadra 18 (dezoito) situados na planta geral do loteamento “Centro”, prolongamento da cidade de Nova Olímpia – MT, da matrícula sob nº. 11.069 Cartório do 1º Ofício de Barra do Bugre – MT, de propriedade do Sr. **DAVI CARDOSO DE MOURA, portador do CPF. nº. 014.575.321-23**

Art. 2º - O lote urbano resultante do desmembramento ora aprovado ficará denominado **08A e 08B** de acordo com o projeto de desmembramento elaborado pela **Arquiteta: Janaina Elite Behrenz, CREA: MT 019501/D e RRT sob nº. 127475**, documentos estes considerados como anexos do presente Decreto.

Art. 3º - O desmembramento ora aprovado visa o atendimento de interesse particular de seu proprietário senhor **Davi Cardoso de Moura CPF nº. 014.575.321-23**

Art. 4º - O lote urbano ora desmembrado fica denominado de “08A e 08B” sendo que cada lote passa a ter uma área territorial de 252,00 M² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações:

1.0 – DADOS DO LOTE:

1.1 – LOTE 8A

1.1.1 – Área = 252,00 M²

1.1.2 - **Limites e Confrontações**

Frente.....**14,00 m**, confrontando com a Rua Alagoas.
Fundo.....**14,00 m**, confronta-se com o lote 08B.
Lado esquerdo.....**18,00 m**, confronta-se com o lote 09.
Lado direito.....**18,00 m**, confronta-se com a Avenida Brasil.

2.0 – DADOS DO LOTE:

2.1 – LOTE 8B

2.1.1 – Área = 252,00 M²

2.1.2 - Limites e Confrontações

Frente.....**18,00 m**, confrontando com a Avenida Brasil.
Fundo.....**18,00 m**, confronta-se com o lote 09.
Lado esquerdo.....**14,00 m**, confronta-se com o lote 08A.
Lado direito.....**14,00 m**, confronta-se com o lote 07.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação,
revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 26 de Fevereiro de 2013.

CRISTOVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data Supra

SUZANY PASSARELLO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Administração